

PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO MEMORANDO ACUSATÓRIO E DO MEMORANDO ACUSATÓRIO SUMARÍSSIMO

Portaria nº 23, de 22 de setembro de 2023.

Regulamenta a instauração, tramitação e julgamento do Memorando Acusatório e do Memorando Acusatório Sumaríssimo.

O COMANDANTE-GERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF; e ainda, considerando o que consta do Processo nº 00053-00034794/2022-68, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, o Memorando Acusatório e o Memorando Acusatório Sumaríssimo, destinados à apuração e julgamento de transgressões disciplinares de menor complexidade probatória envolvendo bombeiros militares.

Art. 2º O Memorando Acusatório é um procedimento administrativo sumário, processado em meio eletrônico, que visa a apurar as condutas descritas nos itens 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 39, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 111 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército – RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346/2002, e que não demandem complexidade probatória.

Art. 3º O Memorando Acusatório Sumaríssimo é um procedimento administrativo sumaríssimo, processado em meio eletrônico, destinado à apuração das condutas descritas nos itens 25 e 26 do Anexo I do RDE, e que não demandem complexidade probatória.

Art. 4º São competentes para instaurar os procedimentos previstos nesta Portaria, as seguintes autoridades:

I - os comandantes de Grupamentos de Bombeiro Militar, em face de todos os militares sob seu comando;

II - os titulares dos órgãos de direção, apoio e execução, em face de todos os militares sob seu comando.

§ 1º Excepcionalmente, poderão instaurar os procedimentos previstos nesta Portaria:

I - o Comandante-Geral, em face de todos os bombeiros militares do CBMDF;

II - o Controlador, em face de todos os bombeiros militares do CBMDF;

III - o Corregedor, em face de todos os bombeiros militares do CBMDF;

IV - o Comandante Operacional, em face de todos os militares sob seu comando.

§ 2º A autoridade instauradora de Memorando Acusatório e Memorando Acusatório Sumaríssimo, no ato de instauração, deverá entrar em contato com a Corregedoria para:

I – informar:

a) nome completo e matrícula do militar acusado;

b) data, hora e local do fato a ser apurado;

- c) descrição sucinta dos fatos; e
- II – obter o número do respectivo procedimento a ser instaurado.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DO MEMORANDO ACUSATÓRIO

Art. 5º As autoridades descritas no art. 4º, tomando conhecimento de alguma das condutas descritas no art. 2º, determinarão a instauração de Memorando Acusatório, nos termos do [Anexo 1](#), adotando as seguintes providências: este;

I - nomear, como encarregado, um oficial pertencente ao setor de lotação do acusado e mais antigo que

II - indicar a origem da acusação;

III - indicar a conduta contrária a ética ou disciplina militares;

IV - apontar o enquadramento legal da transgressão disciplinar;

V - juntar provas pré-constituídas da ação transgressora;

VI - conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para que o acusado apresente sua defesa escrita, nos termos do [Anexo 2](#) desta Portaria.

§ 1º Consideram-se provas pré-constituídas documentos, vídeos, áudios, dentre outros, já existentes antes da instauração do procedimento apuratório.

§ 2º O Encarregado deverá juntar aos autos, necessariamente, cópia da ficha dos assentamentos funcionais do acusado.

§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, não havendo oficial mais antigo que o militar acusado, o encarregado do feito será a própria autoridade instauradora.

Art. 6º Ao bombeiro militar acusado, em sua defesa escrita, será assegurado o direito de promover atos em exercício da ampla defesa e do contraditório, por meio dos seguintes atos:

I - apresentar suas justificativas;

II - dar a sua versão dos fatos;

III - arrolar até 2 testemunhas;

IV - juntar provas pré-constituídas.

Art. 7º Na hipótese de o acusado não apresentar sua defesa escrita no prazo previsto no inciso VI do art. 5º, a autoridade instauradora deverá nomear um defensor dativo, nos termos do [Anexo 3](#).

§ 1º Poderá ser nomeado defensor dativo qualquer militar sob o comando da autoridade instauradora.

§ 2º O defensor dativo deverá apresentar a defesa escrita do acusado no prazo de 3 dias úteis.

Art. 8º Após o recebimento da defesa escrita e realização das diligências, o encarregado deverá elaborar Relatório fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do [Anexo 4](#), e encaminhá-lo à autoridade instauradora, juntamente com toda a documentação referente ao fato apurado.

Art. 9º Recebidos os autos, a autoridade instauradora deverá, fundamentadamente e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferir julgamento, nos termos do [Anexo 5](#), podendo:

I - determinar a aplicação de punição disciplinar nos moldes previstos no RDE, caso entenda evidenciada a prática de transgressão disciplinar;

II - determinar o arquivamento do feito, caso não vislumbre a ocorrência de transgressão disciplinar.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DO MEMORANDO ACUSATÓRIO SUMARÍSSIMO

Art. 10. As autoridades descritas no art. 4º, tomando conhecimento de condutas descritas no art. 3º, determinarão a instauração de Memorando Acusatório Sumaríssimo, nos termos do **Anexo 1**, adotando as seguintes providências:

I - nomear, como encarregado, um oficial pertencente ao setor de lotação do acusado e mais antigo que este;

II - indicar a origem da acusação;

III - indicar a conduta contrária a ética ou disciplina militares;

IV - apontar o enquadramento legal da transgressão disciplinar;

V - juntar provas pré-constituídas da ação transgressora;

VI - conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para que o acusado apresente a sua defesa escrita, nos termos do **Anexo 2** desta Portaria.

§ 1º Consideram-se provas pré-constituídas documentos, vídeos, áudios, dentre outros, já existentes antes da instauração do procedimento apuratório.

§ 2º O Encarregado deverá juntar aos autos, necessariamente, cópia da ficha dos assentamentos funcionais do acusado.

§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, não havendo oficial mais antigo que o militar acusado, o encarregado do feito será a própria autoridade instauradora.

Art. 11. Ao bombeiro militar acusado, em sua defesa escrita, será assegurado o direito de promover atos em exercício da ampla defesa e do contraditório, por meio dos seguintes atos:

I - apresentar suas justificativas;

II - dar a sua versão dos fatos;

III - juntar provas pré-constituídas.

Art. 12. Na hipótese de o acusado não apresentar sua defesa escrita no prazo previsto no inciso VI do art. 10, a autoridade instauradora deverá nomear um defensor dativo, nos termos do **Anexo 3**.

§ 1º Poderá ser nomeado defensor dativo qualquer militar sob o comando da autoridade instauradora.

§ 2º O defensor dativo deverá apresentar a defesa escrita do acusado no prazo de 3 dias úteis.

Art. 13. Após o recebimento da defesa escrita e demais provas pré-constituídas, o encarregado deverá confeccionar, em 3 (três) dias úteis, relatório fundamentado, nos termos do **Anexo 4**, concluindo pela ocorrência ou não de transgressão disciplinar, e encaminhá-lo à autoridade instauradora, juntamente com toda a documentação referente ao fato apurado.

Art. 14. Recebidos os autos, a autoridade instauradora deverá, fundamentadamente, proferir julgamento no prazo de 3 dias úteis, nos termos do **Anexo 5**, podendo:

I - determinar a aplicação de punição disciplinar nos moldes previstos no RDE, caso entenda evidenciada a prática de transgressão disciplinar;

II- determinar o arquivamento do feito, caso não vislumbre a ocorrência de transgressão disciplinar.

CAPÍTULO IV DA COMPLEXIDADE DO FEITO, DA AVOCAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 15. Caso o Memorando Acusatório ou o Memorando Acusatório Sumaríssimo se mostrem complexos no decorrer da apuração, a autoridade instauradora deverá, fundamentadamente, determinar o encerramento dos trabalhos e remeter o feito à autoridade competente.

Parágrafo único. Caso a autoridade instauradora possua competência para instauração de Sindicância, poderá praticar ato de conversão do Memorando Acusatório ou o Memorando Acusatório Sumaríssimo em Sindicância.

Art. 16. O Corregedor poderá avocar, a qualquer tempo e justificadamente, os procedimentos descritos nesta Portaria, para promover ou dar seguimento à apuração.

Art. 17. Contra sanção disciplinar aplicada por autoridade competente nos casos previstos nesta Portaria, o militar poderá interpor recurso disciplinar no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso disciplinar será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade imediatamente superior e assim sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades, até o Comandante Geral, limitando-se o trâmite em, no máximo, 3 instâncias administrativas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Após o trânsito em julgado do Memorando Acusatório e do Memorando Acusatório Sumaríssimo, a autoridade que por último decidiu no feito deverá comunicar ao Cartório da Corregedoria, por meio de Memorando, o término definitivo do feito, informando:

- 1) nome completo e matrícula do militar;
- 2) descrição sucinta dos fatos, contendo data, hora e local; e
- 3) parte dispositiva da solução da autoridade.

Art. 19. Aplicam-se, subsidiariamente, a Portaria nº 3/2018, o Código de Processo Penal Militar e o Código de Processo Penal.

Art. 20. Aplica-se esta Portaria aos fatos praticados antes de sua entrada em vigor, desde que estes já não estejam em apuração por outro procedimento administrativo disciplinar.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral, em exercício

ANEXO 1

ANEXO “A” – INSTAURAÇÃO DO MEMORANDO ACUSATÓRIO

Referência: Memorando Acusatório n° ____ (número)/ ____ (ano).

Ao Acusado _____ (posto/graduação, nome completo e matrícula),

Com fundamento no art. 4º da Portaria CBMDF n° ____/2023, publicada no BG n° ____, de _____, que regulamenta a instauração, tramitação e julgamento do Memorando Acusatório e do Memorando Acusatório Sumaríssimo relativo às transgressões disciplinares de menor complexidade probatória envolvendo bombeiros militares e dá outras providências, instauro o Memorando Acusatório n° ____/(ano).

Nomeio como encarregado o _____ (posto, quadro, nome completo e matrícula), o qual deverá confeccionar, ao final, relatório fundamentado, conforme art. 6º da citada Portaria.

Informo que consta em seu desfavor a acusação de _____
(narrar o fato que atenta contra a ética e a disciplina, com riqueza de detalhes, informando data, hora e local do fato, bem como as pessoas e coisas envolvidas), conforme provas pré-constituídas contidas nos presentes autos.

Esclareço, ainda, que tal fato amolda-se ao(s) item(ns) ____ do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pela Lei n° 4.346, de 26 de agosto de 2002, aplicada ao CBMDF por força do Decreto Distrital n° 23.317, de 25 de outubro de 2002.

Por fim, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para que seja apresentada a sua Defesa Escrita, com o fito de justificar a transgressão disciplinar que lhe foi imputada, apresentando todas as provas pré-constituídas pertinentes.

Nome, posto e matrícula do Comandante do Acusado

ANEXO 2

ANEXO “B” – DEFESA ESCRITA

Referência: Memorando Acusatório n° ____ (número)/ ____ (ano).

DEFESA ESCRITA

(Nome completo, posto/graduação e matrícula), vem à presença de V. Sa. apresentar as suas razões de defesa, que seguem abaixo.

1. (Arrazoadado sucinto, objetivo e claro, sem comentários ou opiniões pessoais, a respeito do(s) fato(s) pelo(s) qual(is) foi instaurado o Memorando Acusatório).

2. (Anexar provas pré-constituídas, se for o caso).

3. (Arrolar até 2 testemunhas, caso o processo disciplinar não seja o Memorando Acusatório Sumaríssimo).

(Local, data e hora)

(nome, posto/graduação, matrícula)

ANEXO 3

ANEXO “C” – NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Referência: Memorando Acusatório nº ____ (número)/ ____ (ano).

Assunto: Nomeação de defensor dativo

Ao(À) _____ (posto/graduação, nome completo e matrícula),

Tendo em vista o transcurso do prazo para a apresentação da Defesa Escrita pelo Acusado e a ausência da apresentação do referido documento, nomeio-o como Defensor Dativo, a fim de que seja apresentada a Defesa Escrita do Acusado no prazo de 03 dias úteis.

Atenciosamente,

(nome, posto, quadro e matrícula)

ANEXO “D” – INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Referência: Memorando Acusatório nº ____ (número) / ____ (ano).

Assunto: Intimação de testemunha

À testemunha _____ (se militar, informar posto/graduação, nome completo e matrícula),

Fica Vossa Senhoria intimado(a) a ser ouvido(a), na qualidade de testemunha, no Memorando Acusatório nº ____ (número) / ____ (ano) em referência, no dia ____ / ____ / ____ (dia, mês e ano), às ____ horas, na ____ (local), situada no ____ (endereço).

Atenciosamente,

(nome, posto, quadro e matrícula da testemunha)

ANEXO “E” – INFORMAR A OITIVA DE TESTEMUNHA AO ACUSADO

Referência: Memorando Acusatório nº ____ (número)/ ____ (ano).

Assunto: Informar oitiva de testemunha

Ao(À) Acusado(a) _____ (posto/graduação, nome completo e matrícula),

Informo Vossa Senhoria que a testemunha _____ (se militar, informar posto/graduação, nome completo e matrícula) será ouvida no dia ____/____/____ (dia, mês e ano), às _____ horas, na _____ (local), situada no _____ (endereço), a fim de prestar informações referentes aos presentes Memorando Acusatório.

Esclareço que o Acusado e seu defensor constituído poderão acompanhar as oitivas e formular perguntas (ao final do depoimento) por intermédio deste Encarregado, sendo facultativas as suas presenças no ato.

Atenciosamente,

(nome, posto, quadro e matrícula da testemunha)

ANEXO “F” – OITIVA DE TESTEMUNHA

Referência: Memorando Acusatório nº _____(número)/_____(ano).

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de __, nesta cidade de Brasília, na _____
_____ (local e endereço), presente eu, _____(nome completo, posto, quadro e matrícula), encarregado do presente Memorando Acusatório, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre os fatos apurados no Memorando Acusatório nº (número)/__(ano), declarando o seguinte: _____(informar: nome, idade, naturalidade, filiação, estado civil, profissão e residência, posto ou graduação e a que unidade militar, repartição ou estabelecimento militar pertencente). Perguntado se possui grau de parentesco, amizade ou inimizade com Sindicado, respondeu que_(sim ou não).

Depois do compromisso de dizer a verdade, disse: QUE _____ ;

QUE _____ ; QUE _____. Às perguntas formuladas pelo Acusado, por meio de seu Advogado, respondeu: QUE _____ ; (não há necessidade de consignar as perguntas, mas apenas as respostas).

Eu, encarregado deste Memorando Acusatório lavro o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por ele rubricado e assinado pela testemunha (ou a rogo da testemunha que não souber ou não puder escrever), seu defensor e escrivão que digitou.

_____(posto, quadro, nome completo e matrícula)
Encarregado

_____(nome completo)
Testemunha

_____(nome completo)
Defensor constituído (se houver)

_____(posto/graduação, nome completo e matrícula)
Acusado

ANEXO 4

ANEXO “G” – RELATÓRIO DO ENCARREGADO

Referência: Memorando Acusatório nº _____ (número)/
_____(ano). Acusado(a): (nome,
posto/graduação, matrícula)

RELATÓRIO

O presente procedimento investigatório, instaurado em ____ (data) por meio do Memorando nº _____, teve por finalidade apurar a responsabilidade administrativa atribuída ao Acusado.

I - DOS FATOS

(Dizer os fatos que foram objeto da apuração. Por exemplo: “No dia _____ de _____ de _____, por volta das _____ horas, o 3º Sgt. QBMG-1 _____, matr. _____, faltou ao serviço administrativo, não informando previamente possuir um afastamento legal”.)

II - DAS DILIGÊNCIAS E PROVAS OBTIDAS

(Descrever todas as diligências praticadas e provas obtidas. Por exemplo: “No doc. SEI _____ foi juntado um atestado médico, o qual declara que o Acusado _____”.)

III - DA CONCLUSÃO

(Baseado nos fatos e provas apresentadas, escrever, de forma fundamentada, se entende que o procedimento deve ser arquivado — por não existir transgressão disciplinar ou por esta não ser atribuível ao Acusado) ou se ocorreu transgressão disciplinar praticada pelo Acusado, indicando a previsão legal da transgressão disciplinar, por exemplo: “Praticou a transgressão disciplinar prevista no item 25 do Anexo I do RDE”.)

_____(posto, quadro, nome completo e
matrícula) Encarregado

ANEXO 5

ANEXO “H” – JULGAMENTO DO MEMORANDO ACUSATÓRIO

Referência: Memorando Acusatório nº _____(número)/_____(ano).

Acusado(a): _____(nome, posto/graduação, matrícula)

SOLUÇÃO

(Escrever se concorda ou não com os termos do Relatório do Encarregado. Por exemplo: “Atento aos termos consignados no Relatório do presente Memorando Acusatório, homologo o entendimento adotado consignado pelo(a) Encarregado(a) _____(posto, quadro, nome e matrícula), adotando como meus os fundamentos lá constantes”.)

EXEMPLO PARA CASO DE PUNIÇÃO:

(Realizar a dosimetria do caso analisado, conforme o ordenamento jurídico vigente.)

Pelo exposto, resolvo PUNIR com _____(penalidade disciplinar) o(a) _____(nome, posto/graduação e matrícula), por ter _____(descrever a conduta transgressional), incidindo, pois, na conduta transgressional tipificada no item do Anexo I do RDE. TRANSGRESSÃO_(GRAVE, MÉDIA ou LEVE) e DETERMINO que a Secretaria do _____(quartel):

I - publique a presente Solução em Boletim de Acesso Restrito;

II - notifique por escrito o(a) militar da presente solução, no prazo máximo de 48 horas, facultando-lhe a interposição do Recurso cabível, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à notificação, conforme estabelece o § 2º do art. 53 do RDE. Em caso de recusa do militar em receber a notificação, o ato de notificação realizado deverá ser certificado na presença de 2 testemunhas (militares ou não), colhendo-se suas assinaturas e matrículas/RG, sendo considerada válida a cientificação da solução;

Em consequência:

III - caso o militar queira recorrer, deverá observar o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020-CTROL/CBMDF, publicada no item XIV do Boletim Geral 119, de 26 de junho de 2020;

IV – não havendo interposição de recurso ou havendo o exaurimento recursal, com o consequente trânsito em julgado administrativo, a Secretaria do_(quartel) deverá:

a) publicar tal fato em Boletim de Acesso Restrito, para que a Diretoria de Gestão de Pessoal efetue o registro da aplicação da sanção disciplinar nos assentamentos funcionais do Sindicato;

b) comunicar ao Cartório da Corregedoria, por meio de Memorando, o trânsito em julgado administrativo, com o seguinte extrato do feito:

1. nome completo e matrícula do militar;
2. descrição sucinta dos fatos, contendo data, hora e local; e
3. parte dispositiva da solução da autoridade.

EXEMPLO PARA CASO DE ARQUIVAMENTO:

Pelo exposto, resolvo ARQUIVAR o presente Memorando Acusatório e DETERMINO que a Secretaria do__(quartel):

I - Junte o presente ato aos autos;

II - Encaminhe para publicação em Boletim de Acesso Restrito;

III - Comunique o Cartório da Corregedoria, por meio de Memorando, o trânsito em julgado administrativo, com o seguinte extrato do feito:

1. nome completo e matrícula do militar;
2. descrição sucinta dos fatos, contendo data, hora e local; e
3. parte dispositiva da solução da autoridade.

IV - Arquive o feito.

Nome, posto e matrícula do Comandante do militar acusado